



ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

LEI Nº 350 /15, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, o Sr. JOSÉ MARIA BEZERRA SIPRIANO, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Palmácia a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento fiscal no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), na forma que indica a seguir:

**Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO:**

Dotação Orçamentária	Descrição		
02	Gabinete do Prefeito		
02.01	Gabinete do Prefeito		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0005	Supervisão e Coordenação Superior		
0201.04.122.0005.2.002	Manutenção das Ativ. de Gestão do Gabinete do Prefeito		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	10.000,00
3.1.91.00.00	Aplicações Direta entre Órgãos Integrantes do Orçamento		
3.3.91.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	10.000,00

**Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Dotação Orçamentária	Descrição		
03	Secretaria de Administração		
03.01	Secretaria de Administração		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
0301.04.122.0002.2.004	Manutenção das Ativ. de Gestão da Sec. de Administração		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	10.000,00
3.1.91.00.00	Aplicações Direta entre Órgãos Integrantes do Orçamento		
3.3.91.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	10.000,00

**Unidade Orçamentária: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dotação Orçamentária	Descrição		
05	Secretaria de Educação		
05.01	Fundo Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0008	Padrões Mínimo de Func. das Escolas de Ensino Fundamental		
0501.12.361.0008.1.003	Construção de Quadras Esportivas nas Escolas de Ensino Fundamental		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 000	3.000,00
		Fonte 015	97.000,00

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

**Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO:**

Dotação Orçamentária	Descrição		
02	Gabinete do Prefeito		
02.01	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0005.2.002	Manutenção das Ativ. de Gestão do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratações por Tempo Determinado	Fonte 000	20.000,00

**Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Dotação Orçamentária	Descrição		
03	Secretaria de Administração		
03.01	Secretaria de Administração		
0301.04.122.0002.2.004	Manutenção das Ativ. de Gestão da Sec. de Administração		
3.1.90.04.00	Contratações por Tempo Determinado	Fonte 000	20.000,00





ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

**Unidade Orçamentária: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dotação Orçamentária	Descrição		
05	Secretaria de Educação		
05.01	Fundo Municipal de Educação		
0501.12.361.0008.1.003	Construção de Quadras Esportivas nas Escolas de Ensino Fundamental		
4.4.90.61.00	Obras e Instalações	Fonte 000	3.000,00
		Fonte 015	97.000,00

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão das Ações criada(s) pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de Palmácia.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palmácia, em 23 de abril de 2015.

JOSÉ MARIA BEZERRA SIPRIANO  
Prefeito Municipal